

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N° 1907/83, 1909/83, 1910/83, 1911/83, 1916/85

INTERESSADO : MÁRCIO HERDY MOURA E OUTROS

RELATOR : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL-CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES

RELATOR : CONS° ABIB SALIM CURY

PARECER CEE : N° 1609/83 - CEPG - APROVADO EM 26/10/1983

Comunicado ao Pleno em 09/11/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE n° 25/71
- 1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:
- PROCESSO CEE N° 1907/83 - DREL - 3213/83
- Colégio Comercial Nações Unidas/São Vicente
Márcio Herdy Moura/1ª série/1978
- PROCESSO CEE N° 1909/83 - DRERP - 4039/83
- EEPG Professor Fausto Lex/Barretos
Charlene Maria Rodrigues/1ª série/1971
- PROCESSO CEE N° 1910/83 - DRERP - 4153/83
- EEPG Professor Fausto Lex/Barretos
Paula Canonico Silva/1ª série/1972
- PROCESSO CEE N° 1911/83 - DREC - 5921/83
- Escola Infantil "Mundo da Criança"/Campinas
Marcelo Carvalho Meira de Vasconcellos/1ª série/1975
 - Escola Dom Barreto/Campinas
Adriana Santilhana Nietupski/1ª série/1974
Carlos Alberto Petta/1ª série/1975
Luís Gustavo Franceschi/1ª série/1975
- PROCESSO CEE N° 1916/85 - DRESO - 351/83
- Centro Educacional SESI 023/Sorocaba
Regina Célia Bertoli/1ª série/1976

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71 vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 1907/83 - DREL - 3213/83

- Colégio Comercial "Nações Unidas"/São Vicente
Márcio Herdy Moura/1ª série/1978

PROCESSO CEE N° 1909/83 - DRERP - 4039/83

- EEPG Professor Fausto Lex/Barretos
Charlene Maria Rodrigues/1ª série/1971

PROCESSO CEE N° 1910/83 - DRERP - 4133/83

- EEPG Professor Fausto Lex/Barretos
Paula Canonico Silva/1ª série/1972

PROCESSO CEE N° 1911/83 - DREC - 5921/83

- Escola Infantil "Mundo da Criança"/Campinas
Marcelo Carvalho Meira de Vasconcellos/1ª série/1975
- Escola Dom Barreto/Campinas
Adriana Santilhana Nietupski/1ª série/1974
- Carlos Alberto Petta/1ª série/1975
Luís Gustavo Franceschi/1ª série/1975

PROCESSO CEE N° 1916/83 - DRESO - 351/83

- Centro Educacional SESI 023/Sorocaba
Regina Célia Bertoli/1ª série/1976

São Paulo, 7 de outubro de 1983

A) Consº Abib Salin Cury

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Sólton Borges dos Reis, Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 26 de outubro de 1983.

A) Cons^o Bahij Amin Aur
Presidente